



1
eu. B. B. B.

LEI Nº 458, de 13 de Maio de 1959.

Dispõe sobre emplaceamento de veículos.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

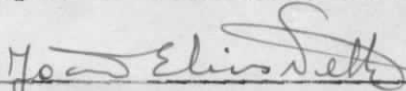
Art. 1º - O emplaceamento de veículos de tração animal e bicicletas, de que trata a lei municipal número 98, de 12 de novembro de 1949, serão emplaceados na Prefeitura, até o dia 31 de maio, por um dos funcionários, designado pelo senhor Prefeito.

Art. 2º - Findo aquêle prazo, os veículos não emplaceados e mencionados no artigo 1º desta lei, serão apreendidos pelo funcionário designado e só serão restituídos aos proprietários, mediante o pagamento dos tributos devidos do emplaceamento previsto pela referida lei número 98, mais a multa de Cr\$ 300,00.

Parágrafo Único - Fica assegurado aos proprietários dos veículos apreendidos, o prazo de 10 dias para sua retirada, findo o qual, os mesmos serão vendidos em hásta pública, cujo produto será pôsto à disposição dos proprietários, deduzidos os tributos, a multa o emplaceamento e às despesas com a hásta pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 13 de maio de 1959.



Prefeito Municipal

eu. B. B. B.

Secretário